



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.626, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

“Dá denominação de Sistema de Lazer 1, no
Jardim Cambuhy Praça “Padre Ademir Cherubim”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Praça “**Ademir Cherubim**”, o Sistema de Lazer “1”, localizado no Jardim Cambuhy, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de Agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme